

ATO nº 108/GP

Brejo dos Santos-PB, 12 de agosto de 1994

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e visando elevar a qualidade dos processos que incorram em despesa para este Tribunal,

R E S O L V E

Art. 1º - Toda a emissão de Nota de Empenho, quer seja por licitação, dispensa ou inexigibilidade, deverá ser precedida de exame por parte da Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 2º - Nenhuma Ordem Bancária ou Nota de Lançamento que aproprie valores, será emitida sem que antes seja a sua respectiva minuta encaminhada à Coordenadoria de Controle Interno para o necessário visto.

Art. 3º - Nos processos de compra de material e/ou serviço, com ou sem licitação, serão observados de forma fidedigna, por parte dos setores envolvidos, os fluxogramas elaborados pela Secretaria Administrativa deste Regional.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI.

SEVERINO MARCONDES MEIRA

JUIZ PRESIDENTE